

REGULAMENTO ARTÍSTICO

APRESENTAÇÃO
DAS FINALIDADES
DOS OBJETIVOS
DOS PARTICIPANTES
DAS INSCRIÇÕES
MODALIDADES
DAS COMISSÕES AVALIADORAS
DAS MODALIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

APRESENTAÇÃO

A Diretoria do MTG-SC, através do Departamento Artístico, objetivando disciplinar e tornar homogêneas as atividades artísticas praticadas no Estado de Santa Catarina, oportunizando assim uniformidade e conseqüente igualdade de condições entre todos os tradicionalistas gaúchos, resolve reeditar o presente REGULAMENTO, que passará a vigorar em todo o território catarinense, no prazo de 30 (sessenta) dias contados da sua aprovação, ou seja, 20.02.2016.

O presente documento, que mereceu revisões necessárias e imprescindíveis em sua forma didática e redacional, restou reformulado em muitos de seus aspectos, contudo, sem prejuízo do mérito e essência de normativos já consagrados. Contempla todas as alterações ocorridas a partir da edição da sua versão primitiva, até a presente data, resultantes de exaustivas discussões, debates e aprovações pertinentes havidas ao longo do tempo, culminando com sua aprovação integral em Convenção Tradicionalista realizada em 14 .04.2016, na forma dos artigos 25 e 26 dos Estatutos Sociais do MTG-SC.

Apresenta também um novo formato, com a finalidade de facilitar sua mais ampla divulgação, manuseio, interpretação e, sobretudo rigorosa observância e aplicação.

Doravante as alterações que se sucederem passarão a integrar, imediatamente após as respectivas aprovações, a matriz que é mantida no Site do MTG-SC (www.mtgsc.com.br), que, por sua vez, fará a inserção nota/aviso alertando sobre o fato.

Afigura-se recomendável, assim, que todos os tradicionalistas interessados acessem periodicamente à referida página, de sorte a resgatar eventuais modificações, transportando-as para os exemplares que detenham, mantendo-os convenientemente atualizados.

Todas as entidades filiadas (CTG's, Piquetes, etc...) receberão um exemplar deste Regulamento, cabendo aos respectivos Patrões a responsabilidade e obrigação de promover sua mais ampla divulgação perante todos os integrantes de seus quadros associativos, para prevenir responsabilidades e para que ninguém possa alegar desconhecimento.

Diretoria do MTG/SC Gestão 2014/2017

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - O MTG-SC através do Regulamento Artístico tem por finalidade a preservação das Artes e da Cultura Gaúcha de Santa Catarina.

Art. 2º - Organizar e desenvolver o Movimento Artístico nas diversas modalidades e categorias previstas neste regulamento.

Art. 3º - Promover concursos nos níveis Interno (Rodeios), Regional (Festivais) e Estadual o FECART (Festival Catarinense de Arte e Tradição Gaúcha).

Nível Interno: Sua realização é de responsabilidade do CTG ou entidade promotora.

Nível Regional: Sua realização a cargo da Coordenadoria Artística Regional.

A Nível Estadual: Sua realização é de inteira responsabilidade do MTG-SC, através do Diretor do Departamento Artístico, juntamente com a Diretoria do MTG-SC.

Art. 4º - O FECART (Festival Catarinense de Arte e Tradição Gaúcha) deverá ser realizado na cidade de Lages nos anos ímpares e nos anos pares nas outras regiões tradicionalistas sucessivamente obedecendo a ordem crescente, acontecendo uma vez no litoral e a outra no oeste/centro-oeste.

Os municípios terão até a data de 30 de maio dos anos ímpares para candidatar-se a sede do FECART do ano seguinte, através do Coordenador Artístico Regional, para que no final do FECART (Lages) seja divulgado o local do FECART seguinte.

Estarão concorrendo a sediar o FECART os municípios pertencentes a R.T. contemplada, que se inscreverem dentro do tempo determinado por este artigo, e apresentarem as melhores condições de infraestrutura e serão avaliadas por comissão formada por membros dos departamentos artístico e cultural.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º - Promover encontros para debater sobre os assuntos relacionados com a Tradição Gaúcha Catarinense. O compromisso com as Gerações, a História, o Folclore, o Artesanato, a Sociedade e o Futuro. E está acima dos interesses individuais, por isso a busca dos valores.

§1º - Abrir espaço para o aparecimento de novos grupos e talentos, para fortalecer ainda mais o meio artístico catarinense.

§2º - Estimular o intercâmbio cultural entre as entidades tradicionalistas de Santa Catarina, as quais asseguram a credibilidade e a vontade firme de atingir os objetivos do tradicionalismo.

§3º - Premiar os talentos que melhor atenderem aos propósitos deste regulamento, dentro da mais pura liberdade e compromisso com a nossa sociedade.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - Poderão participar nos eventos artísticos e concursos tradicionalistas de Santa Catarina, os candidatos inscritos por entidade filiada ao MTG-SC, portadores de carteira

tradicionalista pela mesma (entidade), que se propuserem a obedecer às normas deste regulamento e a nomenclatura Hierárquica do Estatuto do MTG-SC.

§1º - Todo Peão ou Prenda vinculado ao um CTG ou Grupo folclórico, somente poderá participar por outra entidade congênita após 01 (um) ano de sua rescisão, ou com a liberação por escrito do Patrão da Entidade, nesse caso, a transferência é imediata.

Uma vez solicitada à transferência (imediata), o participante não poderá requerê-la novamente antes de cumprir a carência de 01 (um) ano de sua rescisão, salvo os casos comprovados de mudança de residência ou domicílio, e os casos especiais que deverão ser analisado pelo Coordenador Artístico Regional.

A transferência quando não aceita pelo Patrão, deverá ser solicitada ao Coordenador Artístico Regional através de ofício, sendo que o prazo de um ano será contado a partir da data do recebimento pelo Coordenador, através de A.R. (aviso de recebimento) ou em mão próprias através de ciência (data e assinatura). No caso de pretender nova transferência dentro deste lapso temporal (um ano), a mesma só será procedida pelo MTG/SC, mediante o pagamento de uma taxa pecuniária equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente na ocasião.

ÚNICO – É ABSOLUTAMENTE PROIBIDA A QUALQUER PESSOA VINCULADA A ALGUMA ENTIDADE FILIADA AO MTG – SC , DE MANTER TAMBÉM VINCULAÇÃO PARALELA COM ENTIDADES FILIADAS A MTGs DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO. (Convenção de 14/04/16 – igual regulamento campeira)

§2º - Poderão participar, individuais ou em conjunto (danças e conjuntos vocais), apenas os artistas amadores que estejam representando entidades filiadas ao MTG-SC, e/ou apresentar a carteira tradicionalista nacional (CBTG) por uma entidade catarinense.

São considerados amadores, para efeito de participação nos Concursos Individuais, os candidatos que, eventualmente, tenham participado como integrantes de grupos que se apresentam mediante remuneração e/ou participação de gravações fonográficas, individuais ou coletivas.

Poderão participar, também, nos Concursos, apenas como integrantes para acompanhamento musical dos grupos de danças, músicos profissionais, e que possuam identidade tradicionalista do MTG-SC, e/ou apresentar a carteira tradicionalista nacional (CBTG).

§3º - Para o FECART- Festival de Arte e Tradição Gaúcha, cada entidade filiada poderá inscrever três (03) concorrentes nas modalidades artísticas individuais e por categoria. Na fase Interna (Rodeio) e Regional, fica a critério de cada órgão promotor o número de inscrições por entidade.

§4º - As entidades tradicionalistas, bem como os seus participantes, deverão estar com suas obrigações (Anuidades) regularizadas junto ao MTG-SC, para poder participar dos eventos regionais e estaduais de Santa Catarina.

§5º - Na fase Estadual (FECART) será permitida a participação do mesmo concorrente no máximo em três (03) modalidades, consideradas individuais, previstas neste regulamento. Os concorrentes das modalidades de Danças Tradicionais e Danças Birivas (Coletivas) não serão considerados nesta soma. Nos Rodeios, fica a critério de cada órgão promotor.

§6º - Todos os concorrentes deverão apresentar-se no palco trajado indumentária gaúcha correta, inclusive para receber a premiação.

Art. 7º - Em todo o Estado de Santa Catarina, os concorrentes artísticos terão as seguintes categorias: Categoria Pré-Mirim: até o final do ano em que completar 9 anos.

Categoria Mirim: até o final do ano em que completar 13 anos.

Categoria Juvenil: de 13 (treze) até o final do ano em que completar 17 anos. Categoria Adulta: de 17 (dezesete) anos até o ano em que completar 30 anos. Categoria Veterana: Mínimo de 30 (trinta) anos

Categoria Xirú: Mínimo de 40 (quarenta) anos – ESTA MODALIDADE É SOMENTE PARA A CHULA

§1º - Em grupos de danças, concorrentes com idades de Pré-Mirim e Mirim poderão participar na Juvenil, concorrentes com idade de Juvenil e Veterano poderão participar na Adulta, concorrentes com idade de Adulto NÃO poderão participar na Veterana, SE NÃO TIVEREM A IDADE MÍNIMA (30 ANOS).

Nos CONCURSOS INDIVIDUAIS os concorrentes poderão fazer a seguinte opção:

Participar na categoria conforme sua idade ou numa categoria acima, exceto a categoria Adulto. Depois de escolhido em qual categoria participará, o candidato deverá fazê-lo em todas as modalidades individuais que participará no mesmo evento.

O concorrente que já tiver idade de veterano poderá optar em participar dos concursos individuais na sua categoria, ou caso prefira, poderá concorrer na categoria adulto

§2º - Os concorrente individuais da categoria Pré-mirim poderão participar da categoria mirim, a categoria veterano poderá participar da categoria adulta e a categoria Xirú (CHULA) poderá participar da categoria

veterano ou adulto, quando não houver a sua modalidade no evento

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por intermédio de uma entidade filiada ao MTG/SC.

§1º - Toda ficha de inscrição deverá conter o número da identidade tradicionalista de cada concorrente, a qual será exigida e verificada também no momento da sua apresentação.

§2º - Nas Fases Interna e Regionais (Rodeios e festivais), a inscrição poderá ser feita pelo Patrão (Posteiro da Artística), Patrão Geral e Coordenador Regional. Na Fase Estadual a inscrição deverá ser feita pelo (a) Coordenador(a) da Região.

§3º - As Entidades Tradicionalistas (CTGs) deverão confirmar as inscrições para o FECART (Festival Catarinense de Arte e Tradição Gaúcha) com 30 (trinta) dias de antecedência, as inscrições realizadas após esta data serão ignoradas pelo MTG-SC.

CAPÍTULO V

MODALIDADES

Art. 9º - As modalidades oficiais dos concursos artísticos de Santa Catarina são: Danças Tradicionais (Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano) nas Forças A e B.

Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho (NÃO SENDO PERMITIDO AGRUPAMENTO-Resolução 002/2015)

Chula (Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto, Veterano e Xirú) – OBS: CATEGORIA XIRÚ IDADE MÍNIMA 40 ANOS

Declamação Peão e Prenda (Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterana)

Causo (Categoria Única) Violino (Categoria Única)

Rabeca (Categoria Única)

Gaita de Boca (Categoria Única) Trova Mi Maior (Categoria Única)

Trova do Martelo (Categoria Única)

Conjunto Vocal (Categoria Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano)

Intérprete Vocal Peão e Prenda (Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano)

Gaita de Botão Até Oito Baixos (Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano)

Gaita de Botão Mais de Oito Baixos (Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano)

Gaita Piano (Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano).

Violão (Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano) Viola de 10 ou 12 cordas (Categoria Única)

Chula Trio (Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano)

Poesia Inédita (Categoria única)

Mais Prendada Prenda (Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano)

Danças Gaúchas de Salão

§1º - Na Fase Estadual (FECART), para que se realize qualquer das modalidades acima, deverão estar inscritos, no mínimo, dois (02) participantes, exceto os caso descrito no parágrafo abaixo. Não sendo alcançado este número, a Comissão Organizadora poderá, a seu critério, convidar os inscritos para apresentarem-se a título de demonstração, devendo os mesmos receber troféus de participação especial.

§2º - No caso do FECART os grupos de danças da FORÇA B apresentam-se uma única vez apenas para definição dos campeões da categoria, sem direito a participar do Nacional (FENART). Ficam, porém, obrigados a participar da FORÇA A no próximo ano (Os campeões das categorias). O requisito mínimo de grupos para a realização do concurso de danças em cada categoria de FORÇA fica definido em 3 (três), ou seja, se não houver inscrição de pelo menos 3 grupos na FORÇA A ou B, unificar-se-á todos na FORÇA A.

Art. 10 - Todo evento tradicionalista “rodeio” deverá constar na sua programação de no mínimo quatro (04) modalidades previstas no artigo 9º deste regulamento e quando houver fase classificatória, ficará a critério da organização do evento a decisão se a nota da fase eliminatória será somada a nota da fase final ou zerada.

Art. 11 - Os itens “1” (DANÇAS TRADICIONAIS), “3” (CHULA), “4” (DECLAMAÇÃO) e “12” (INTÉRPRETE VOCAL) do artigo 9º, quando realizados, deverão ser desenvolvidos

obrigatoriamente em qualquer evento tradicionalista com as categorias previstas no artigo 7º deste regulamento.

Art. 12 - Para cada apresentação em palco será sorteada a ordem de entrada dos concorrentes (por entidade), sempre na última reunião antes do evento (FECART). Para os demais Rodeios e Festivais ficará a critério do órgão promotor.

Para as categorias individuais a ordem de apresentação é inversa ao das danças.

As entidades que apresentarem três concorrentes deverão fazê-la seguindo a ordem alfabética.

Art. 13 - O número de concorrentes classificados para a fase final no FECART (Festival Catarinense de Arte e Tradição Gaúcha), será de oito (08) participantes para a modalidade "1" do artigo 9º (DANÇAS TRADICIONAIS); Seis (06) participantes para a "3" do artigo 9º (CHULA), e para as demais modalidades classificará cinco (05) por categoria e modalidade. Nos Rodeios e Festivais, fica a critério de cada órgão promotor.

Art. 14 - As notas da fase eliminatória será zerada para a fase final nos concursos individuais e coletivos.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES AVALIADORAS

Art. 15 - As comissões avaliadoras serão constituídas por um número de até 5 (cinco) pessoas e a revisora por um número mínimo de 2 (duas) pessoas, todas elas indicadas pelo Diretor Artístico do MTG-SC e os representantes das entidades artísticas, na Fase Estadual, e pelo padrão da Entidade, na fase interna.

§1º - Cada comissão avaliadora indicará dentre os que compõem a mesa, um presidente da comissão e a esta compete:

-Orientar os trabalhos da comissão;

-Cumprir e fazer cumprir as determinações deste regulamento;

-Decidir sobre os casos omissos junto a Comissão Central na fase Estadual, e junto a Comissão Organizadora no Rodeios de Nível Interno ou Regional.

&2º – As comissões avaliadoras estarão dispostas em mesa única e ao final do evento são soberanas na homologação dos resultados.

CAPÍTULO VII DAS MODALIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

SEÇÃO PRIMEIRA (1ª.) - DO CONCURSO DE MAIS PRENDADA PRENDA

Art. 16 - O concurso da mais prendada prenda será realizado nas categorias Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana.

É condição indispensável ser associada a uma entidade tradicionalista filiada ao MTG do seu estado; Cada entidade poderá inscrever até 03 candidatas por categoria;

A avaliação será realizada por uma comissão composta de 03 integrantes escolhidos pelos organizadores do

evento. No caso do FECART, a comissão poderá ser composta pelas Primeiras Prendas Adulta do MTG-SC; A vencedora será detentora do título até o próximo rodeio, onde passará a faixa para sua sucessora;

Na prova artística a concorrente poderá optar por duas modalidades artísticas (danças tradicionalistas, declamação, canto, instrumento musical, relato de lenda);

Na manifestação verbal, com duração de 5 a 15 minutos, a candidata deverá discursar sobre Folclore, Tradição e Tradicionalismo, de acordo com o conteúdo programático constante do Regulamento do Concurso de Prendas do MTG-SC, de acordo com sua categoria, ser sorteado no local do concurso;

O sorteio da ordem de apresentação será efetuado 30 minutos antes do início do concurso, nesse momento será sorteado o assunto da primeira prenda a se apresentar. Os assuntos das próximas prendas a se apresentarem serão sorteados em intervalos de 30 minutos para cada uma;

A candidata deverá apresentar e desenvolver um artesanato, de sua livre escolha;

A comissão avaliará as candidatas em um total de 100 pontos divididos da seguinte forma:

-20 pontos para manifestação verbal;

-20 pontos para prova artística;

-20 pontos para artesanato;

-20 pontos para desenvoltura, comunicação e vocabulário;

-10 pontos para postura e comportamento;

-10 pontos para indumentária, respeitando-se as diferenças regionais.

SEÇÃO SEGUNDA (2ª.) - DAS DANÇAS TRADICIONAIS

Art. 17 - As danças desta modalidade deverão ser apresentadas segundo as obras editadas pelos pesquisadores João Carlos Paixão Côrtes e Luiz Carlos Barbosa Lessa.

Art. 18 - Os grupos concorrentes (danças gaúchas) deverão apresentar se em palco com, no mínimo, 5 (cinco) pares.

Art. 19 – Cada músico poderá tocar para até 5 entidades, desde que seja filiado a uma entidade tradicionalista no Brasil com carteira da CBTG (Na fase estadual, ou seja no FECART). Nos rodeios e outros eventos ficam a cargo das comissões organizadoras. Na ficha de inscrição de cada entidade deve constar o nome dos músicos que acompanharão os grupos de danças.

Art. 20 – Os grupos de danças disporão de até 27 minutos para a apresentação da primeira invernada, ou 5 minutos a mais, caso apresente a dança Pau-de-fitas. As invernadas subsequentes da entidade terão 20 minutos para a apresentação, mais cinco minutos em caso de Pau-de-fitas. Cada minuto ou fração excedente terá o desconto de um ponto da soma total das notas dos avaliadores.

Art. 21 - As Danças sorteadas na fase eliminatória não poderão ser novamente sorteadas pelo mesmo grupo de danças na fase final.

§1º - O sorteio será realizado pelo Posteiro Artístico (responsável) do grupo durante a reunião dos Posteiros com o Departamento Artístico.

Categorias Mirim e Veterana - Apresentarão 04 danças de livre escolha, sendo 01 (uma) dança de cada BLOCO "A", "B", "C", e "D" ou "E".

Categorias Juvenil e Adulta – Apresentarão 4 (quatro) danças.

FORÇA "A"

O Responsável escolhe 3 (três) danças do BLOCO "A", para o sorteio. Escolhe mais 2 (DOIS) blocos entre os "B", "C",

"D" e "E", e destes blocos escolhidos, deverá escolher mais 3 (três) danças para o sorteio de cada bloco. A quarta dança será de livre escolha dentre os blocos restantes.

As danças apresentadas na fase eliminatória não poderão ser repetidas na fase final.

FORÇA 'B'

Os participantes deverão apresentar 4 danças de livre escolha, sendo uma de cada bloco, escolhidas entre os seguintes blocos: "A", 'B', 'C', 'D', 'E'.

§2º - Os itens "a" e "b" acima aplicam-se nos eventos de nível Estadual (FECART). Para os rodeios internos e regionais fica a critério de cada órgão promotor.

Art. 22 - Os blocos de danças são os seguintes:

BLOCO "A"

Tirana – do - Lenço (1º Geração);

Tatu com volta no Meio (1º Geração);

Anu (Hibridismo 1º e 2º Geração);

Sarrabalho (Hibridismo 1º e 3º Geração);

Balaio (Hibridismo 1º e 3º Geração);

Chimarrita – Balão (Hibridismo 1º e 4º Geração);

Chico Sapateado (hibridismo 1º e 4º Geração);

Tirana do Ombro (1ª geração);

Balão Caído (1ª e 4ª. Geração);

Rancheira de Carreirinha (Dança criada por Barbosa Lessa);

BLOCO "B"

Caranguejo (2º Geração);

Quero - Mana (2º Geração);

Rilo (3º Geração, em roda);

Cana-Verde (3º Geração, em roda);

Chimarrita (3º Geração, em fileiras opostas);

Maçanico (3º Geração, em fileiras opostas);

Pezinho (3º Geração, alternativa livre);

Queromaninha – Mariquita (com características da 3ª Geração);

BLOCO “C”

Chote Carreirinha (4º Geração);

Chotes das Sete Voltas (4º Geração);

Chote Inglês (Hibridismo 2º e 4º Geração);

Chote de Ponta e Taco;

Chote de Sete Passos;

Chote do Dedinho;

Chote de Par Trocado a Moda da Serra;

Chote de Par Trocado a Moda da Fronteira

Chote de Par Trocado em Roda à Moda Serrana;

Chote de Par Trocado em Roda a Moda Litoral;

Chote de Duas Damas (Dança Especial);

BLOCO “D”

Sarna (Com características de 4º Geração);

Mazurca Marcada (Com características de 4º Geração);

Graxaim (Com características de 4º Geração)

Mazurca Galopeada (Com características de 4º Geração)

Valsa do Passeio (Com Características Híbridas de 3º Geração)

Valsa de Mão Trocada (Dança Ensaiada com

Características de 3º Geração)

Mazurca de Carreirinha

Vanerão Sapateado

Pau de Fitas (Dança ensaiada)

Havanera Marcada

BLOCO “E”

Tatu de Castanholas

Roseira

Faca Maruja

Jardineira

Meia Canha

Art. 23 - Toda dança livre deverá estar relacionada no artigo 19 deste regulamento, não podendo ser repetida nas outras fases do concurso.

Art. 24 - A comissão avaliadora observará os seguintes quesitos, para os grupos de danças:

a) Interpretação..... 00 a 04

b) Harmonia..... 00 a 02

c) Música..... 00 a 02

d) Coreografia..... 00 a 02

SEÇÃO TERCEIRA (3ª.) - DA CHULA

Art. 25 - Na Fase Estadual cada Entidade Tradicionalista terá o direito de inscrever 03 (três) candidatos por categoria. Na Fase Interna fica a critério de cada órgão promotor. Categorias Pré- Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano.

Art. 26 - Antes de iniciar o concurso de chula, a comissão avaliadora chamará todos os concorrentes e procederá ao sorteio das duplas. São classificados para a fase seguinte, aqueles que individualmente obtiverem o maior número de pontos.

Não será permitido o uso de objetos tais como faca e boleadeira no passo.

O chuleador não poderá executar figuras de pé quebrado, característica do Malambo Argentino. Cada chuleador poderá fazer figuras de 08 (oito), 12 (doze), e 16 (dezesesseis) compassos.

Não será aceito no final da figura, movimentos que não estão nos primeiros 50% dos compassos de cada figura, com exceção da última nota musical.

Caberá aos concorrentes a indicação dos gaiteiros para esta prova.

Art. 27 - Da quantidade de figuras:

Cada chuleador Pré-Mirim e Veterano e Xirú 03 (três) figuras na fase eliminatória e 04 (quatro) na fase final. Cada chuleador mirim 04 (quatro) figuras na fase eliminatória e 06 (seis) figuras na fase final.

Cada chuleador juvenil executará 06 (seis) figuras na fase eliminatória e 08 (oito) figuras na fase final.

d) Cada chuleador adulto executará 08 (oito) figuras na fase eliminatória e 10 (dez) figuras na fase final.

Art. 28 - A cada chuleador serão atribuídos até 10 (dez) pontos por figuras, baseando-se nos seguintes quesitos:

Criatividade;

Figura de difícil execução;

Execução de figura próxima a lança;

Postura;

§1º - Os descontos serão dados em campos próprios e não diretamente na nota da figura.

§2º - Perderá pontos em cada figura o chuleador que: Tocar na lança – até 01 Ponto;

Executar os passos com imperfeição – até 02 Pontos;

Descumprir os limites de compassos musicais na execução de cada figura sobre a vara – até 01 Ponto; Iniciar ou encerrar a figura em lugar incorreto – até 01 Ponto;

Distribuir irregularidade na sequência da figura, com conseqüente preenchimento (“mascar freio”) de passos anormais à mesma – até 01 Ponto;

Repetir figuras suas ou de oponentes – até 02 Pontos.

SEÇÃO QUARTA (4ª.) - DAS DECLAMAÇÕES

Art. 29 - Na fase Estadual cada Entidade poderá inscrever 03 (três) concorrentes por modalidade e categoria. Na fase Interna (Rodeio) fica a critério do órgão promotor. Categorias Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano.

§1º - Os temas adotados deverão ser de inspiração gaúcha.

§2º - Nos eventos de nível Interno as regras para apresentação ficam a critério de cada órgão promotor. A nível Estadual segue as seguintes:

Para as categorias Pré-Mirim, Mirim e Juvenil, o concorrente deverá apresentar 01 (uma) poesia de sua livre escolha, não podendo repetir na fase final.

Para as Categorias Adulta e Veterana, será sorteado 01 (uma) poesia dentre 03 apresentadas, de sua livre escolha, não podendo repeti-la na fase final.

§3º - Os concorrentes entregarão à comissão avaliadora 01 (uma) cópia legível de cada um dos poemas a serem sorteados (Adulto e Veterano) ou apresentados de livre escolha (Pré-Mirim, Mirim e Juvenil).

§4º - Na Fase Estadual, em caso de classificação para a fase final, o concorrente Adulto ou Veterano sorteará novo poema entre os relacionados na primeira fase.

§5º - O concorrente terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua apresentação, perdendo 01 (um) ponto por minuto ou fração que passar deste limite.

Art. 30 - A comissão avaliadora observará os seguintes quesitos na declamação:

a) Interpretação.....00 a 04

b) Fidelidade ao texto.....00 a 02

c) Dicção.....00 a 02

d) Gestualidade.....00 a 02

§1º - Na avaliação da indumentária o concorrente poderá perder até 0,5 pontos do total geral de cada planilha, caso esteja incorreta ou inadequada.

§2º - Para cada modalidade deverá ter um jurado somente no item "B" (FIDELIDADE AO TEXTO), posteriormente sua nota deverá ser transferida para as planilhas dos outros jurados que estão avaliando os itens "A" (INTERPRETAÇÃO), "C" (DICÇÃO) "D" (GESTUALIDADE).

Art. 31 - Institui-se premiação, seja troféu, medalha ou outro tipo para o amadrinhador destaque de cada palco de declamação do FECART. Nos rodeios, fica a critério de cada órgão promotor.

SEÇÃO QUINTA (5ª.) - DA TROVA

Art. 32 - Na fase Estadual, cada entidade poderá inscrever 03 (três) concorrentes por modalidade. Na fase Interna (Rodeio) fica a critério do órgão promotor.

Art. 33 - Cada um dos concorrentes realizará intervenção sobre o tema sorteado pela comissão avaliadora, no momento da apresentação de cada dupla concorrente de acordo com a modalidade da trova.

§1º - Cada concorrente entoará 05 (cinco) estrofes para cada disputa.

§2º - Serão classificados para a fase final os 05 (cinco) concorrentes com as melhores médias.

§3º - Deverá ser descontado até 0,5 pontos por indumentária incorreta.

Art. 34 - A comissão avaliadora observará os seguintes quesitos na trova:

- a) Metrificação dos versos.....00 a 03
- b) Rima.....00 a 02
- c) Dicção.....00 a 02
- d) Fidelidade ao Tema.....00 a 02
- e) Afinação.....00 a 01

SEÇÃO SEXTA (6ª.) - DO CAUSOS GAUCHESCOS DE GALPÃO

Art. 35 - Esta modalidade visa trazer de volta para o convívio artístico gaúcho, a tradição dos bolichos e galpões onde gaúchos reunidos contavam suas proezas e feitos, sempre usando a tradicional teatralidade do nosso homem do campo, às vezes exagerando nos detalhes, mas sempre falando a verdade.

§1º - Nesta modalidade os participantes terão no máximo 10(dez) minutos para sua apresentação.

§2º - O causo a ser apresentado deverá ser inédito não necessitando ser da autoria do participante.

§3º - O causo deverá ser essencialmente campeiro, retratando as lidas e a vida do homem do campo.

§4º - Esta modalidade deverá ser realizada num ambiente informal e de fácil acesso do público, caracterizando a informalidade dos bolichos e galpões.

Art. 36 - A comissão avaliadora observará os seguintes quesitos:

- a) – dicção00 a 02
- b) – teatralidade00 a 03
- c) – qualidade do causo00 a 03
- d) – verossimilidade (parecer verdadeiro).00 a 02

SEÇÃO SÉTIMA (7ª.) - DA POESIA INÉDITA

Art. 37 - No caso da POESIA INÉDITA cada entidade poderá inscrever até 3 concorrentes na fase estadual. Na regional (rodeios) fica a critério do organizador do evento.

§1º - Na fase estadual o tema a ser adotado será SANTA CATARINA E SUA HISTÓRIA, não podendo haver plágio total ou parcial de obras já publicadas sendo livres o número de estrofes e versos, devendo obrigatoriamente versar sobre o tema acima.

§2º - Os concorrentes deverão entregar 3 cópias para a comissão avaliadora e a mesma poderá ser apresentada pelo autor ou pessoa por ele indicada, sendo avaliada pelos seguintes quesitos:

Conteúdo e criatividade 4 pontos Fidelidade ao tema 4 pontos Inspiração poética 2 pontos

§3º - O declamador não será avaliado e não receberá premiação. Será avaliado somente a POESIA INÉDITA, sendo que o prêmio será entregue ao autor da mesma, devendo para receber o mesmo estar devidamente pilchado.

SEÇÃO OITAVA (8ª.) - DO CONJUNTO VOCAL

Art. 38 - Na fase estadual cada entidade poderá inscrever somente 01 (um) conjunto vocal POR CATEGORIA. Na fase Interna (Rodeio e Festival), fica a critério de cada órgão promotor

§1º - Os concorrentes desenvolverão um número musical diferente para cada apresentação de sua autoria ou

outros compositores. Os temas adotados deverão ser de inspiração gaúcha.

Art. 39 - Será facultativo o uso de instrumento elétrico ou com capacitores. Recomenda-se, para acompanhamento instrumental, a utilização de instrumentos e microfone.

§1º - Os concorrentes nesta modalidade disporão de 08 (oito) minutos para sua apresentação, incluindo o tempo de preparação de instrumentos e microfone, perdendo 01 (um) ponto por minuto ou fração excedente.

§2º - O grupo de conjunto vocal, terá o número máximo de 10 (dez) e no mínimo de 03(três) figurantes.

§3º - Os Grupos participantes deverão vocalizar, no mínimo, 03 (três) Vozes distintas.

Art. 40 - A comissão avaliadora observará os seguintes quesitos nas canções:

- a) Interpretação..... 00 a 04
- b) Harmonia Vocal..... . 00 a 03
- c) Ritmo.....00 a 02

d) Gestualidade..... 00 a 01

§1º - Na avaliação da indumentária o concorrente poderá perder até 0,5 Pontos do total geral de cada planilha caso esteja incorreta ou inadequada.

SEÇÃO NONA (9ª.) - SOLISTA VOCAL

Art. 41 - Na fase Estadual cada Entidade Tradicionalista poderá inscrever 03 (três) candidatos. Na Fase Interna (Rodeio e Festival) fica a critério de cada órgão promotor.

§1º - O concorrente desenvolverá um número musical diferente para cada apresentação de sua autoria ou de outros compositores. Os temas adotados deverão ser de inspiração gaúcha.

Art. 42 - Será facultativo o uso de instrumentos elétricos ou com capacitores. Recomenda-se, para acompanhamento instrumental, utilização de instrumentos musicais característicos de nossa tradição gaúcha.

§1º - O concorrente nesta modalidade disporá de 07 (sete) minutos pra sua apresentação, incluindo o tempo de preparação de instrumento e microfone, perderá 01 (um) ponto por minuto ou fração excedente.

§2º - O solista vocal não poderá receber apoio vocal em nenhum momento de sua apresentação.

§3º - O concorrente poderá perder até 0,5 pontos por uso de indumentária incorreta ou inadequada.

§4º - A modalidade solista vocal deverá ser desenvolvida em todas as categorias nos naipes feminino e masculino.

Art. 43 - A comissão avaliadora observará os seguintes quesitos nas canções:

a) Interpretação..... 00 a 03

b) Linha melódica..... 00 a 03

c) Afinação.....00 a 02

d) Ritmo.....00 a 01

e) Gestualidade 00 a 01

SEÇÃO DÉCIMA (10ª.) - DAS GAITAS

Art. 44 - Na fase Estadual (FECART) cada Entidade Tradicionalista Poderá inscrever 03 (três) candidatos nas modalidades dos itens "13" (GAITA DE BOTÃO ATÉ 8 BAIXOS), "14" (GAITA DE BOTÃO MAIS DE 8 BAIXOS) e "15" (GAITA PIANADA), do artigo 9º. Na fase interna fica a critério de cada órgão promotor.

Art. 45 - O concurso será disputado em naipe único (feminino e masculino junto) em todas as categorias (Pré- Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano) nas modalidades de Gaita Ponto Até oito Baixos, Gaita Ponto Mais de oito Baixos e Gaita Piano.

Art. 46 - Na fase Estadual cada concorrente executará uma música Sorteada entre um dos seguintes gêneros no momento da apresentação: Valsa, Vanera, Vanerão, Rancheira, Chote,

Milonga, Chamamé e Bugio; com exceção da categoria Mirim e Pré-Mirim que poderá apresentar uma música de livre escolha dos gêneros apresentados, não podendo repetir na fase final. Na fase Interna (Rodeio) fica a critério de cada CTG promotor.

a) No sorteio, o candidato (a) poderá descartar até dois ritmos.

Art. 47 - O Participante perderá até 0,5 pontos pelo uso de Indumentária incorreta ou inadequada.

Art. 48 - A comissão avaliadora observará os seguintes quesitos nas modalidades de Gaita Ponto até Oito Baixos, Gaita Ponto Mais de Oito Baixos e Gaita Piano:

a) Técnica em execução00 a 04

b) Melodia.....00 a 03

c) Ritmo..... 00 a 02

d) Dificuldade no arranjo.....00 a 01

SEÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA (11ª.) - DO VIOLÃO E DA VIOLA

Art. 49 - Na fase Estadual (FECART), cada Entidade Tradicionalista Poderá inscrever 03 (três) concorrentes de cada categoria (Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano). Na fase Interna fica a critério de cada órgão promotor.

Art. 50 - No concurso de violão, na fase Estadual, o participante Apresentará uma música sorteada, no momento da apresentação, dentre os seguintes gêneros: Valsa, Vanera, Milonga, Rancheira, Chamamé e Chote. No sorteio, o candidato poderá descartar até dois ritmos.

Art. 51 - A comissão avaliadora observará os seguintes quesitos no violão:

a) Técnica em execução00 a 04

b) Melodia.....00 a 03

c) Ritmo.....00 a 02

d) Dificuldade no arranjo.....00 a 01

§único: Estes quesitos serão avaliados da mesma forma para Rabeca, Violino e Viola, todos em categoria única.

Art. 52 - O Participante perderá até 0,5 pontos pelo uso de Indumentária incorreta ou inadequada.

SEÇÃO DÉCIMA SEGUNDA (12ª.) - DAS DANÇAS BIRIVA DO TROPEIRISMO GAÚCHO

Art. 53 – DA CHULA

§1º - Os aspectos musi - coreográficos serão avaliados de acordo com dado musical fundamental, básico (sem variações), contido no livro "Manual de Danças Gaúchas", de Barbosa Lessa e Paixão Cortes.

§2º - Participarão deste concurso, no mínimo, 2 (dois) sapateadores escolhidos pelo próprio grupo, entre os 8 (oito) inscritos. No entanto, é recomendável que todos os dançarinos

também executem passos dentro do número de figuras pré-regulamentadas, numa demonstração de riqueza artística de seus integrantes, à uma conceituação de grandiosidade grupal, pois o tema em julgamento é de conjunto. Se os 8 (oito) integrantes participarem desta prova, certamente a avaliação deverá merecer maior crédito.

§3º - O total de figuras por grupo será de 8 (oito), intercaladas com os demais oponentes.

§4º - As figuras efetuadas por cada sapateador, bem como suas variantes na parte correspondente ao "desafio", não poderão ser novamente apresentadas por outro qualquer dançarino no decorrer de cada exibição, devendo ser penalizados os que assim procederem (ver planilha especial).

§5º - O sapateador não poderá efetuar passos de "pé quebrado" (molambo platino), ou de balé, e nem utilizar, nas figuras, objetos estranhos à dança, tais como faca, facão, pala, porrete, pandeiro, lenços, etc., facultando-lhe uma gestualidade condizente à mensagem que transmite o referido tema coreográfico.

§6º - Na apresentação da CHULA no concurso de DANÇAS DO TROPEIRISMO GAÚCHO, será atribuída nota única ao final da apresentação das 8 figuras, sendo o critério de avaliação o CONJUNTO. A cada grupo participante será atribuído até 10 (dez) pontos, a critério da comissão avaliadora, conforme quesitos abaixo:

COREOGRAFIA CORRETA – ATÉ 2 PONTOS

CRIATIVIDADE – ATÉ 2 PONTOS

HARMONIA GRUPA – ATÉ 2 PONTOS

INTERPRETAÇÃO ARTÍSTICA E HABILIDADE – ATÉ 3 PONTOS

MÚSICA – ATÉ 1 PONTO

§7º - Perderá ponto o sapateador que:

TOCAR NA LANÇA, DESLOCANDO-A DO LUGAR.....até 01 Ponto

Executar passos com imperfeiçãoaté 02 Pontos

Ultrapassar 12 (doze) compassos musicais na execução de cada figura sobre a varaaté 01 Ponto
Iniciar ou encerrar a figura em lugar incorreto.....até 01 Ponto

Distribuição irregular na sequência da figura, com conseqüente preenchimento ("mascar freio") de passos anormais à mesma.....até 01 Ponto

Repetir figuras suas ou de oponentes.....até 02 Pontos

Aspecto musical: incorreta execução (melodia ou ritmo) poderá merecer a perda de até 01 Ponto

§8º - A nota de cada grupo será resultante da soma de cada sapateador, dividida obrigatoriamente pelo número 8 (oito), total de seus participantes, para efeito de cálculo. A média será acrescentada nas notas das outras danças, para o resultado final do presente Concurso Biriva.

Art. 54 - CONSIDERAÇÕES AOS CHULEADORES

§1º - O sapateio de "preparação" inicial ou de encerramento (arremate final) de cada figura deverá ser frontal ao oponente, guardadas as devidas liberdades no transcorrer de seu desenvolvimento. Diferente posicionamento, ocasionará penalização à figura.

§2º - Postura pouco digna ou desrespeitos entre os oponentes, durante o transcurso do bailado, poderá merecer ponto negativo ao executante.

§3º - Para efeito de ordenação musical - coreográfica, a figura de "preparação" da dança, deverá ter a duração de até 12 (doze) compassos, tendo o dançarino a liberdade de executá-la, com sapateios ou não. Vale este momento para que cada dançarino tenha um tempo hábil de raciocínio, a seu critério, para ajustar a sua figura imediata, em resposta. No entanto, os 4 (quatro) compassos musicais finais serão sapateados obrigatoriamente.

§4º - Antes do sapateio "propriamente dito" (início da figura por sobre o bastão), a posição do dançarino deverá estar disposta na extremidade da vara, ou posicionar-se para começar a figura (sapateio) de um ou outro lado desta, porém na extremidade da referida haste. Alerta-se, no entanto, que, ao concluir a figura, o dançarino deverá terminar na posição inicial, e não em outro posicionamento (no meio da vara, etc.);

§5º - A haste da Chula, nunca teve, historicamente, a obrigatoriedade de ser uma lança. A dança não está diretamente ligada a ideia revolucionária ou guerreira. Mentalize outrossim: se para bailar a chula o povo, em sua espontânea maneira folclórica de agir coletivamente, em tempo de paz, tivesse que carregar consigo, cada vez, uma lança de cavalaria (2,90m) para dançar este tema, na sociedade... Afora uma liberdade figurativa teatral, a que degradação chegaria uma prenda, se esta condicionasse a disputa de seus amores ao vencedor de uma Chula, num genuíno meio campestre... São imagens que só podem ser concebidas num cenário pampeano, fértil em figuras quixotescas... Pense: a Chula foi, outrora, um baile de lazer entre os gaúchos, ainda que de disputa, e optativamente, no seio do mundo biriva, com certeza.

§6º - Qualquer vara pesada (sarrafo) de madeira de cor natural, lisa (que não role facilmente), reta, fina (ao redor de 1 (uma) polegada de diâmetro), com um comprimento em torno de 2,30m, presta-se a este só, na dança. Anote-se: tal haste, quando curta, poderá, muitas vezes, prejudicar a sequência harmônica de um grande dançarino, deslustrando todo o belo das figuras do seu bailar e, até mesmo, dificultando uma melhor avaliação.

§7º - Cada dançarino escolherá o instrumentista que lhe fará a música, podendo a chula não só ser interpretada ao som da gaita (acordeão), mas por outros instrumentos cordófonos típicos do folclore gauchesco. Aliás, esta obrigatoriedade da gaita é infundada, já que este instrumento não havia chegado ao Rio Grande do Sul, antes de 1865/70. O que se tem visto são medíocres regulamentos em inadequados concursos e inconsequentes jurados normatizando, desta forma, as lanças gaúchas, em geral. Alerta-se: a musicalidade executiva do instrumentista - melodia, ritmo - deverá ser correta, sem perturbar a sonoridade dos passos dos dançantes, sob pena de efeito negativo à pontuação. Outrossim, o bailarino poderá orientar o andamento musical, ao desenvolvimento uniforme da cada uma das figuras, sem alterá-la, conservando, porém, o ritmo original.

§8º - A música não é interrompida durante todo o desenvolvimento do tema, isto é, entre o primeiro e o último dançarino, sendo, portanto, continuada do princípio ao fim de toda a apresentação.

§9º - A Chula poderá ser "enriquecida", no momento de sua "preparação" coreográfica, com as tradicionais quadrinhas pesquisadas e cantadas, à solo, em dueto uníssono, ou em 1ª e 2ª voz, porém, por intérpretes masculinos.

§10 - Uma incorreta melodia, imperfeição rítmica musical na execução da chula, ou inadequada sonoridade vocal, poderá acarretar até 2 (dois) pontos negativos ao grupo, no quadro final de cada avaliação do tema.

§11 - As presentes considerações visam estabelecer esclarecimentos à chula, que, na forma primitiva e espontânea, não tinha o requinte de figuras e passos atuais e nem a rigidez dos concursos de hoje, estabelecidos pelo Movimento Tradicionalista.

§12 - A complexidade das figuras que vem surgindo, através de magníficos sapateadores. Não invalida de que tenhamos o cuidado de analisar, acuradamente, a criatividade das figuras da Chula, para que estas estejam, lado a lado, a mensagem espiritual do baile.

Art. 55 - DANÇAS DOS FACÕES

§1º - Os aspectos musi - coreográficos serão avaliados de acordo com o livro "Danças Tradicionais RioGrandenses - Achegas", de Paixão Cortes.

§2º - Os Grupos concorrentes deverão apresentar-se com os 8 (oito) dançarinos inscritos.

§3º - A cada grupo participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, a critério da Comissão Julgadora conforme quesitos abaixo:

a) Coreografia correta:..... até + 02 pontos

b) Criatividade:..... até + 02 pontos

c) Harmonia grupal:..... até + 02 pontos

d) Interpretação artística: até + 03 pontos

e) Música (correção):até + 01 ponto

§4º - Cada facão deverá ter o comprimento em torno de 50 cm e largura de 4,5 cm, dentro da normalidade utilitária dos modelos usados no meio agro-pastoril atual.

Art. 56 - CHICO DO PORRETE

§1º - Os aspectos musi-coreográficos serão avaliados de acordo com o livro "Danças Tradicionais RioGrandenses - Achegas", de Paixão Côrtes.

§2º - Os grupos concorrentes deverão apresentar-se com 8 (oito) dançarinos inscritos.

§3º - Será levado em consideração, no critério de julgamento, não só os "Movimentos individuais, ou em duplas (bastão no ar ou chão), mas, em especial, a configuração grupal do motivo.

§4º - A cada grupo participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, a critério da Comissão Julgadora conforme quesitos abaixo:

a) Coreografia correta:..... até + 02 pontos

b) Criatividade:..... até + 02 pontos

c) Harmonia grupal:..... até + 02 pontos

d) Interpretação artística:..... até + 03 pontos

e) Música (correção):até + 01 ponto

§5º - Cada bastão (porrete) de madeira deverá ter um comprimento em torno de 2,00m, reto, liso e fino (ao redor de uma polegada de diâmetro).

§6º - Não há um posicionamento grupal coreográfico específico no cenário do bailar dos dançarinos. Sem um deslocamento maior figurativo individual, a disposição dos dançantes se coaduna com a territorialidade ambiental e as características espontâneas da dança (não confundir com "criação coreográfica" pré-estabelecida obedecendo erroneamente marcação determinada).

§7º - Se, eventualmente, o número de dançantes não formar par na figura simultânea dos dançarinos em dupla (com o bastão no ar e no chão), aquele que ficar individual, poderá, circunstancialmente, marcar o ritmo, percutindo o seu bastão no chão, porém, não fazendo qualquer passo especial.

§8º - Recomenda-se não alterar a sequência das figuras descritas e ordenadas, somando-se também aquela dos dois dançarinos fazendo as figuras do bastão no ar e no chão, constante do livro "Danças Tradicionais Rio- Grandenses - Achegas.

Art. 57 - FANDANGO SAPATEADO

§1º - Os grupos concorrentes deverão apresentar - se com 8 (oito) dançarinos inscritos.

§2º - A cada grupo participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, a critério da Comissão Julgadora conforme quesitos abaixo:

a) Coreografia correta:..... até + 02 pontos

b) Criatividade:..... até + 02 pontos

c) Harmonia grupal:..... até + 02 pontos

d) Interpretação artística: até + 03 pontos

e) Música (correção):.....até + 01 ponto

§3º - O Fandango Sapateado é um baile com feição sóbria e que até, em certos momentos de determinadas figuras, o dançante à solo, em dupla ou mesmo em conjunto, faz aflorar, com vigor e de forma contagiante, a ingênua alegria do homem campestre, sem que esta se torne apalhadamente chula, a fora a do perigo de se desfigurar a mensagem respeitosa maior do tema, com exibições circenses, malabarísticas, com excêntricas acrobacias de palco, longe da simbologia rude e pura do nosso tropeiro-biriva e de seu habitat natural pastoril.

§4º - Nas figuras solo do Fandango Sapateado não deverão ser utilizados objetos como: pala, cadeiras, facões, bancos, etc., elementos estranhos ao espírito coreográfico específico da dança.

§5º - As figuras são desenvolvidas com os dançarinos avançando em passos (sapateados) e, sem que os mesmos sejam realizados em movimento de recuar, podendo ser figuras individuais ou coletivas.

§6º - É uma dança em que se entremeiam sapateies e bate-pés, (rosetear), palmeies, figuras criativas, espaços livres, (sem palmeios e sem sapateios) e cantorias (de repouso coreográfico). Principais vozes de comando do Mestre Dançante: Roda Grande; Tudo Cerra; Redobrando; Palmeio: Todos ao Centro: Sobre-Si; Olha o Bicho; Cara Volta; Olha o Dois; afora as figuras: Martelinho: Martelão Caçador: Parafuso; Cerra-ePuxa; Aribú; Saracura; Redemunho; Outra Vez Que Ainda Não Vi; Arremate Final.

Art. 58 - BREVES ESCLARECIMENTOS DO FANDANGO SAPATEADO

§1º - Certas ordens de comando do “Mestre” merecem estas considerações: “Sobre - Si”: execução solo de um dançarino no centro da roda;

“Olha-o-Dois”, “Olha-o-Três” - idem, com os respectivos solistas.

§2º - Nestes últimos casos deve existir um “diálogo” de sapateios entre os dançarinos (espécie de “pergunta e resposta”) em que cada participante, embora desenvolvendo um improvisada figura, “questiona” a validade da figura do outro, numa harmonia global de uma mensagem.

§3º - Na simbologia da disposição da “Roda Grande” (externa), esta não deve ser desfigurada, ainda que mais de um dançante execute passos na sua área central.

§4º - O “Palmeio” coletivo traduz, na sua representatividade, o aplauso de todos à figura realizada, seja esta à solo ou mesmo em conjunto.

§5º - O dançante não se retira do centro imaginário da roda para a periferia de costas, nem para um eventual parceiro de figura.

§6º - O “Pelego” não é uma figura específica ou ordem de comando, mas um “acidente” do bailar, como pode acontecer no transcurso coreográfico com qualquer outra dança gaúcha. O hilariante singelo e a arte ingénua do dançar campestre não pode ser confundido com o fantasioso, o ridículo, que fere a espiritualidade cultural da gente pastoril.

§7º - Relembremos que embora haja uma natural teatralidade por parte dos dançarinos no decorrer do tema (sem um cenário específico) e, até mesmo um renovado espírito criativo, saltos mirabolantes ou grupos acrobáticos, fogem das características de identidade desta dança. Tema digno de um tropeiro e não de um borlantim...

SEÇÃO DÉCIMA TERCEIRA (13ª.) – DAS DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO

As DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO seguirão o mesmo regulamento da CBTG, com a mesma forma de avaliação e não será obrigatória sua realização junto com o FECART, podendo ser em um evento específico, conforme o regulamento abaixo:

- A Modalidade de Danças Gaúchas de Salão terá as seguintes categorias:

MIRIM - JUVENIL – ADULTO – VETERANO

- As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são:

BLOCO 1 – XOTE E MILONGA

BLOCO 2 – CHAMAMÈ – RANCHEIRA – VALSA BLOCO

3 – BUGIU – POLCA – VANERA

- Cada entidade poderá inscrever no máximo 02 (dois) pares por categoria.

- O Concurso será dividido em 02 (duas) etapas:

I - Na Primeira etapa, os pares, deverão se apresentar, um a um, 02 (duas) danças, sendo 01 (uma) de livre escolha do BLOCO 1 e outra sorteada entre o BLOCO 2 e o BLOCO 3, ficando o par, livre para a escolha do bloco. A ordem de apresentação desta etapa será definida por sorteio, podendo ser alterada pela Comissão Avaliadora, se assim achar necessário para o bom andamento do concurso.

II - Na segunda etapa, os pares, deverão se apresentar, em grupos de até 5 (cinco) pares, conforme o numero de participantes. Será sorteada para esta etapa, 01 (uma) dança, entre os BLOCOS 2 e 3 para cada grupo. Nesta etapa as 06 (seis) danças dos BLOCOS 2 e 3 que estarão em uma única urna.

III A seleção das músicas que os pares dançaram nas 1ª e 2ª etapas, serão de responsabilidade da CBTG.

- A Dança do bloco 01(um) deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais), mas poderá ser abrilhantada por figuras pesquisadas ou ainda de criação própria, sendo esta avaliada também pela criação coreográfica.

- As Danças dos BLOCOS 02 (dois) ou 03 (três) deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características.

- O tempo total de apresentação das 02 (duas) Danças da primeira etapa deverá ser de no máximo 4 (quatro) minutos, perdendo 01 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontado da nota final.

- As danças deverão se apresentadas de acordo com o livro editado pelo MTG/RS, Compêndio Técnico de Danças Gaúchas de Salão.

- Cada par participante receberá um número colocado as costas do peão (cavalheiro) a fim de identificação.

- Na avaliação serão observados os seguintes quesitos:

a) Bloco 1 –

I. Correção Coreográfica 03 pontos

II. Interpretação Artística 03 pontos

III. Ritmo e Harmonia do Par 03 pontos

IV. Criatividade 01 ponto

b) Blocos 2 e 3

I. Correção Coreográfica 03 pontos

II. Interpretação Artística 03 pontos

III. Ritmo e Harmonia do Par 03 pontos

IV. Dança em Conjunto 01 ponto

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - Para o FECART (Festival Catarinense de Arte e Tradição Gaúcha) poderão participar 03 (três) concorrentes de cada Entidade Tradicionalista em cada modalidade individual e categoria, conforme previsto neste Regulamento no CAPÍTULO III, parágrafo 2º com exceção do CONJUNTO VOCAL, que poderá ser somente 1 (UM). Estes concorrentes deverão estar representando CTGs ou Grupos Folclóricos filiados ao MTG-SC.

Art. 60 - Os concorrentes individuais e grupos classificados em 1º lugar de cada FECART assumem a responsabilidade de representar o Estado de Santa Catarina, quando da realização do rodeio de Campeões e FENART (Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha), exceto grupos da FORÇA B. Em caso da impossibilidade dos primeiros lugares do 1º FECART, após realização do último nacional, assumirão os primeiros colocados do segundo FECART. Havendo repetição de primeiro lugar nos dois FECARTs, assumirá o segundo colocado do último FECART. Em caso de não realização de um dos FECART, fica classificado os primeiros e segundos colocados do FECART realizado.

§único - As Entidades classificadas, impossibilitadas de participar no FENART, deverão comunicar ao MTG/SC até 60 (sessenta) dias antes do evento. O não cumprimento desta determinação acarretará um multa de uma anuidade e de ser vetada suas participações no próximo FECART.

Art. 61 - Os participantes classificados em primeiro lugar na fase final do FECART, em cada uma das modalidades, serão reconhecidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina, individual ou coletivamente, como "CAMPEÃO ESTADUAL".

Art. 62 - Serão desclassificados as entidades e os concorrentes individuais que: Deixarem de observar as normas estabelecidas;

Dirigirem-se, de modo desrespeitoso, ou atentarem contra quaisquer dos concorrentes, dos promotores, dos

organizadores e/ou da comissão avaliadora;

Não tenham comparecido nas etapas do FECART, sem apresentarem justificativa por escrito. Exceto nos casos fortuitos ou força maior.

§único: "A justificativa do não comparecimento no FECART, após a inscrição deverá ser feita até o dia do evento por documento escrito assinado pelo concorrente, pelo Patrão da entidade e vistado pelo Coordenador Artístico da sua região, destinado ao Diretor Artístico, que após o evento (FECART) irá fazer a avaliação juntamente com a Diretoria do MTG/SC. A pena de suspensão de participação no FECART não será inferior a 01 (um) ano.

Art. 63 - Todo e qualquer recurso contra a inscrição de participantes ou Grupos deverá ser encaminhado, nos rodeios, ao Coordenador Geral do Evento. Na Fase Regional ao Coordenador Artístico e na Estadual, ao Diretor Artístico do MTG-SC, ou a Comissão Central. Por escrito e com provas concretas, antes da divulgação dos resultados.

Art. 64 - As penas aplicadas pela Diretoria do MTG-SC são irrecorríveis.

Art. 65- Em caso de recurso interposto e provada a irregularidade, a Diretoria do MTG-SC pode:

Com relação aos concursos individuais: Desclassificar os candidatos, com conhecimento do Patrão ou seu responsável.

Com relação aos grupos: Desclassificar o grupo, com conhecimento do Patrão ou responsável.

Art. 66- As premiações são até o terceiro lugar, nas modalidades individuais e até quinto lugar nas Danças, e não haverá premiação em dinheiro.

Art. 67 - O CTG que somar maior número de pontos será proclamado o campeão geral do evento, conforme pontuação relacionada abaixo:

Danças Gaúchas: Nas (quatro) categorias e Birivas.

1º Lugar 100 pontos

2º Lugar 80 pontos

3º Lugar 60 pontos

4º Lugar..... 40 pontos

5º Lugar..... 20 pontos

Nas demais modalidade de acordo com o art. 9º.

1º Lugar 50 pontos

2º Lugar..... 40 pontos

3º Lugar..... 30 pontos

4º Lugar..... 20 pontos

5º Lugar..... 10 pontos

§1º – Nos CTGs ou Grupos Folclóricos que tiverem mais de 01 (um) participante no Festival, nas modalidades e categorias previstas neste regulamento, todos os participantes que obtiverem premiação somarão pontos para a sua entidade.

§2º – Os participantes no evento através de Piquetes somarão pontos para o CTG aos quais são filiados.

Art. 68 - O presente Regulamento Geral entra em vigor desde a realização do 1º Seminário Artístico realizado na cidade de Lages, nos dias 15 e 16 de maio de 2010, alterado na XII Convenção Tradicionalista realizada na cidade de Lages em 26 de maio de 2010, pelo 2º. Seminário artístico realizado na cidade de Lages em abril/12, alterado na 12ª. Convenção tradicionalista realizada na cidade de Lages no dia 16 de maio de 2012 e pelo 3º seminário artístico realizado na cidade de Lages no dia 26/abril/14, ratificado pela 14ª. convenção tradicionalista do MTG realizada em 08/05/14, alterado no 4º. seminário realizado em 20/02/2016 e ratificado na 16ª. convenção tradicionalista do MTG-SC realizada em 14/04/2016.

Art. 69 – O presente Regulamento Geral, só poderá ser alterado em Assembleia do Departamento Artístico (SEMINÁRIO) do MTG-SC, com a aprovação do Diretor Artístico, Coordenadores Regionais, Peões e

Prendas do MTG-SC e com a maioria absoluta das entidades tradicionalistas que possuem Departamento Artístico no Estado de Santa Catarina.

§único – Para o cumprimento do Art. 58, deverá ser realizado a cada dois anos, o Seminário Artístico em data que anteceda a convenção, com no mínimo de 30 dias de antecedência.

Art. 70 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos: Na Fase Interna, pela Patronagem da Entidade.;

Na Fase Regional pelo coordenador artístico regional e comissão organizadora do evento;

a) Na fase estadual, pelo Diretor Artístico do MTG-SC juntamente com a comissão organizadora do FECART e diretoria do MTG.

Art. 71 – O presente Regulamento Artístico deverá ser cumprido por quaisquer pessoas e/ou entidades filiadas ao MTG/SC que promovam eventos tradicionalistas no Estado de Santa Catarina.

Cumpra-se.

MUNICÍPIOS DAS 17 REGIÕES TRADICIONALISTAS RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1º REGIÃO

Lages, Bocaina do Sul, Correia Pinto, Otacílio Costa, Ponte Alta, Palmeira, Paineira, São José do Cerrito.

2º REGIÃO

Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, São Joaquim, Urupema, Urubici.

3º REGIÃO

Arroio Trinta, Abdom Batista, Brunópolis, Campos Novos, Fraiburgo, Iomerê, Ibiama, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Tangará, Videira, Vargem.

4º REGIÃO

Caçador, Calmon, Curitiba, Frei Rogério, Lebon Régis, Macieira, Mato Costa, Porto União, Ponte Alta do Norte, Rio das Antas, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, Timbó Grande.

5º REGIÃO

Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Ibituba, Jaguaruna, Lauro Muller, Laguna, Morro das Fumaça, Orleans, Pedras Grandes, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Martinho, São Ludgero, Tubarão, Treze de Maio.

6º REGIÃO

Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Içara, Jacinto Machado, Morro Grande, Maracajá, Meleiro, Nova Veneza, Praia Grande, Passo de Torres, Sombrio, Santa Rosado Sul, São João do Sul, Siderópolis, Timbó do Sul, Treviso, Turvo, Urussanga.

7º REGIÃO

Antonio Carlos, águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Alfredo Wagner, Biguaçu, Bombinhas, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Garopaba, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Porto Belo, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, São João Batista, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José, São Pedro de Alcântara, Tijucas.

8° REGIÃO

Ascurra, Apiúna, Benedito novo, Blumenau, Balneário Camboriu, Brusque, Botuverá, Camboriú, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Massaranduba, Navegantes, Piçarras, Pomerode, Penha, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó.

9° REGIÃO

Araquari, Barra Velha, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Corupá, Guaruva, Guaramirim, Itapoá, Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, São João do Itaperiú, São Francisco do Sul, Schroeder, Rio Negrinho.

10° REGIÃO

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Santa Terezinha, Três Barras.

11° REGIÃO

Agrolândia, Agronômica, Aurora, Atalanta, Benedito Novo, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Doutor Pedrinho, Dona Emma, Imbuia, Ibirama, Ituporanga, José Boiteux, Lontras, Laurentino, Mirim Doce, Presidente Getúlio, Pouso Redondo, Presidente Nereu, Petrolândia, Rio dos Cedros, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Taió, Trombudo Central, Vitor Meireles, Vidal Ramos, Witmarsum.

12° REGIÃO

Abelardo Luz, Alto da Bela Vista, Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Bom Jesus do Oeste, Bom Jesus, Campo Erê, Coronel Martins, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunhataí, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Guatambu, Galvão, Irati, Ipuacu, Jardinópolis, Jupiá, Lageado Grande, Marema, Novo Horizonte, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Ouro Verde, Planalto Alegre, Pinhalzinho, Peritiba, Paial, Quilombo, São Domingos, Santiago do Sul, São Lourenço do Oeste, Sul Brasil, Serra Alta, Saudades, São Carlos, Seara, Saltinho, São Bernardino, União do Oeste, Xanxerê, Xaxim, Xavantina.

13° REGIÃO

Anchieta, Belmonte, Bandeirante, Barra Bonita, Cunha Porá, Caibi, Dionísio Cerqueira, Descanso, Flor do Sertão, Guarujá do Sul, Guaraciaba, Iraceminha, Iporã do Oeste, Itapiranga, Maravilha, Modelo, Mondai, Palma Sola, Paraíso, Palmitos, Princesa, Romelândia, Riqueza, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, São Miguel da Boa Vista, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, São João do Oeste, Tunápolis, Trigrinhos.

14° REGIÃO

Anita Garibaldi, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Celso Ramos, Cerro Negro.

15° REGIÃO

Água Doce, Catanduvas, Campina da Alegria, Ibicaré, Joaçaba, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Presidente Castelo Branco, Salto Veloso, Treze Tílias, Vargem Bonita.

16° REGIÃO

Erval Velho, Herval do Oeste, Ipira, Capinzal, Ouro, Piratuba, Zortéa.

17° REGIÃO

Arabutã, Concórdia, Irani, Ita, Ipumirim, Lindóia do Sul, Passos Maia, Ponte Serrada, Vargeão



MTG/SC

MTG/SC - Movimento Tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina

Declarado de Utilidade Pública conforme Lei Estadual nº 7.942 de 09/05/1990
CNPJ nº 75.439.125/0001-11

Parque Conta Dinheiro – Lages – Santa Catarina

Caixa Postal: 224

Fone/Fax: 49 - 3225-3671 – Fone: 49 - 3225-1323

e-mail: mtgsc@mtgsc.com.br – Site: www.mtgsc.com.br

RESOLUÇÃO 002/2015

O presidente do MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO do estado de Santa Catarina (MTG-SC), no uso de suas atribuições e em pleno gozo de suas prerrogativas legais RESOLVE:

01 – Esclarecer quanto ao **CAPITULO V Artigo 9º. Do REGULAMENTO ARTÍSTICO DE SANTA CATARINA**, que trata das MODALIDADES OFICIAIS do estado DE SC. O item B (DANÇAS BIRIVAS DO TROPEIRISMO GAÚCHO) é uma das modalidades oficiais. Assim sendo, para os eventos realizados em nosso estado, **TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO** deverão obrigatoriamente ser da mesma entidade e possuir identidade tradicionalista da mesma, não sendo portanto permitido **AGRUPAMENTOS**.

Esta resolução entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Lages, 21 de maio de 2015.

ORIDES LUIZ POMPEO

PRESIDENTE.

Altair Baptista Nunes
Diretor Artístico
MTG/SC

“Tradição também é Cultura”



MTG/SC

MTG/SC - Movimento Tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina

Declarado de Utilidade Pública conforme Lei Estadual nº 7.942 de 09/05/1990
CNPJ nº 75.439.125/0001-11

Parque Conta Dinheiro – Lages – Santa Catarina

Caixa Postal: 224

Fone/Fax: 49 - 3225-3671 – Fone: 49 - 3225-1323

e-mail: mtgsc@mtgsc.com.br – Site: www.mtgsc.com.br

RESOLUÇÃO 003-2015

O presidente do MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO do estado de Santa Catarina (MTG-SC), no uso de suas atribuições e em pleno gozo de suas prerrogativas legais RESOLVE:

01 – Alterar a forma de avaliação da modalidade de chula no concurso de danças birivas do tropeirismo gaúcho, utilizando os mesmo critérios das demais danças birivas (chico do porrete, fandangó sapateado e dança dos facões), sendo assim que não seja avaliada da forma atual sendo figura por figura, “passos”, mas sim o todo, o conjunto de danças. Atribuindo-se a dança, ao final da apresentação, das 08 (oito) figuras, também nota conjunta, ou seja, única.

A cada grupo participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, a critério da comissão avaliadora, conforme quesito abaixo:

Coreografia correta	até + 02 pontos
Criatividade	até + 02 pontos
Harmonia grupal	até + 02 pontos
Interpretação artística	até + 03 pontos
Música (correção)	até + 01 pontos

Esta resolução entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Lages – SC 21 de maio de 2015.

ORIDES LUIZ POMPEO

PRESIDENTE


Altair Baptista Nunes
Diretor Artístico
MTG/SC

“Tradição também é Cultura”